

Exma. Sra.
Dra. Iara Teresa Cardoso
Presidente da Câmara Municipal
São Leopoldo – RS.

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, lhe submetemos com amparo nos art. 58 §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, art.128 da Lei Orgânica Municipal, art. 69, §1º e § 2º, art. 70, II, art. 71, IV, §1º o seguinte **REQUERIMENTO**.

Solicito a Abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para apurar as responsabilidades por ação ou omissão do Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Agentes Públicos, para apurar de forma aprofundada, ouvindo testemunhas, requisitando documentos e informações, e adotando todas as medidas necessárias para esclarecer os fatos e apontar os responsáveis por eventuais omissões e falhas que vieram a causar a tragédia, inclusive com óbitos registrados, ou que contribuíram para agravar ou não minimizar os danos causados pelas enchentes à população leopoldense.

JUSTIFICATIVA

Em maio de 2024, o Rio dos Sinos, que corta e abastece o município de São Leopoldo, atingiu a marca histórica de 8,2 metros, causando enchentes que afetaram direta ou indiretamente cerca de 180 mil habitantes, sendo que aproximadamente 12 mil pessoas encontram-se alojadas em abrigos do município e estima-se que mais de 100 mil estejam desalojadas.

Ocorre que há fortes indícios de que o Prefeito Ary Vanazzi tinha pleno conhecimento prévio dos riscos existentes e das fragilidades do sistema de diques de contenção, que não oferecia a segurança propagada pelo Poder Executivo à população desde 2018.

Conforme se depreende da Ação Judicial nº 5023893-06.2017.4.04.7108 movida pelo Município contra a União em 2017, a Prefeitura já relatava à época que o sistema de proteção contra cheias não estava totalmente concluído, necessitava de reparos e poderia se tornar inoperante, colocando em risco as populações protegidas.

Importante destacar que a sentença proferida nessa ação em 2020 atribuiu ao Município de São Leopoldo a responsabilidade pela manutenção do sistema de diques. O juiz afirmou textualmente em sua decisão:

"Extrai-se dos processados que o Município de São Leopoldo pediu auxílio à União para que o Sistema fosse finalizado, pleito esse que foi inserido no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com destinação de valores na ordem de R\$ 23.370.000,00 (não-corrigido) para recuperação do sistema e finalização das obras.

Contudo, o pagamento das parcelas restou condicionado à comprovação da utilização dos recursos no referido Sistema de Proteção, observando-se as etapas e metas previstas no plano de trabalho apresentado.

Não há, portanto, como atribuir responsabilidade à União para o custeio das despesas mensais (atuais ou pretéritas) relativas ao Sistema de Proteção Contra as Cheias do Rio dos Sinos." (BRASIL, 2020, p. 7-8).

Portanto, desde 2020 já havia uma decisão judicial atribuindo claramente ao Município o dever de manutenção do sistema de diques. Mesmo assim, o Poder Executivo Municipal aparentemente foi negligente nesse dever.

Corroborando esse cenário, em fevereiro de 2019, o próprio Prefeito Ary Vanazzi declarou publicamente que a situação dos diques era "dramática", chamando a atenção para a falta de continuidade dos serviços de manutenção no conjunto formado pelos diques, canais internos coletores, reservatórios de amortecimento, casa de bombas e comportas. Na ocasião, Vanazzi afirmou que "desde 2017 estou alertando para a fragilidade do Sistema de Proteção Contra Cheias. Além de ser um sistema antigo, a manutenção principalmente dos diques não foi continuada" (BEHREND, 2019). Portanto, o Prefeito tinha plena ciência da precariedade do sistema.

Agravando ainda mais a situação, no dia 03/05/2024, véspera do rompimento do dique, o Prefeito Ary Vanazzi realizou uma live ao lado do diretor municipal de Controle de Cheias, geólogo Antônio Geske, na qual afirmou que os diques eram seguros, apesar de admitir que a água poderia passar por cima em alguns bairros como Vicentina, São Miguel e Brás. Vanazzi orientou que os moradores dessas regiões se preparassem para sair, mas não determinou a evacuação imediata (BERLINDA, 2024).

Diante do conhecimento prévio das fragilidades do sistema de diques desde 2017, da responsabilidade do Município pela manutenção reconhecida judicialmente desde 2020, das próprias declarações do Prefeito em 2019 sobre a situação dramática, da não determinação de evacuação imediata mesmo com os dados alarmantes do Hidroweb no dia 03/05/2024, e da demora em determinar a evacuação após o rompimento do dique, há claros indícios de que houve negligência, imprudência e imperícia do Prefeito Vanazzi na condução da crise, por não ter realizado a devida manutenção preventiva do sistema e por não ter determinado a evacuação da população a tempo.

Assim,

Do Fato Determinado

Solicito a Abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para apurar as responsabilidades por ação ou omissão do Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Agentes Públicos, para apurar de forma aprofundada, ouvindo testemunhas, requisitando documentos e informações, e adotando todas as medidas necessárias para esclarecer os fatos e apontar os responsáveis por eventuais omissões e falhas que vieram a causar a tragédia, inclusive com óbitos registrados, ou que contribuíram para agravar ou não minimizar os danos causados pelas enchentes à população leopoldense.

Do prazo certo

Conforme o art. 71, §2º, II

“II - Comissão de Inquérito: 60 (sessenta) dias prorrogáveis por mais 10 (dez) dias (art. 69, §3º do Regimento Interno);

e art. 72, § 3º, do Regimento Interno desta Casa

“§ 3º - A Comissão de Inquérito deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de sessenta (60) dias úteis, prorrogados por mais dez (10), em proposição a ser submetida ao Plenário, ficando a critério da Comissão esgotar ou não o referido prazo;

Proponente

Vereador Dr. Gabriel Dias da Silva.

Signatários

Ver.

Ver.

Ver.

Sala das Sessões,

São Leopoldo, 23 de maio de 2024.

Referências:

BEHREND, Martin. Risco para 80 mil pessoas? Prefeito de São Leopoldo considera situação dos diques dramática. Martin Behrend, São Leopoldo, 10 fev. 2019. Disponível em: <https://www.martinbehrend.com.br/noticias/noticia/id/5854/titulo/risco-para-80-mil-pessoas-prefeito-de-sao-leopoldo-considera-situacao-dos-diques-dramatica>. Acesso em: [data].

BERLINDA. "Diques são seguros, mas água pode passar por cima em alguns bairros", alerta Vanazzi e o geólogo Geske. Berlinda, São Leopoldo, 03 maio 2024. Disponível em: <https://berlinda.com.br/2024/05/03/diques-sao-seguros-mas-agua-pode-passar-por-cima-em-alguns-bairros-alerta-vanazzi-e-o-geologo-geske/#:~:text=%E2%80%9CDiques%20s%C3%A3o%20seguros%2C%20mas%20%C3%A1gua,Vanazzi%20e%20o%20ge%C3%B3logo%20Geske>. Acesso em: [data].

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Sentença. Processo nº 5023893-06.2017.4.04.7108. Autor: Município de São Leopoldo. Réu: União Federal. Juiz Federal Guilherme Beltrami. Porto Alegre, 22 maio 2020. Disponível em: [inserir link]. Acesso em: [data].